



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000506/2024

| PREÂMBULO | |
|--|---|
| PREGÃO PRESENCIAL | 006/2025 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR LOTE |
| INTERESSADO | MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME | DATA: 26/06/2025 HORÁRIO: 12:00 horas |
| OBJETO: | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES. |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO | <p>Prefeitura de Vila Valério – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, Vila Valério/ES CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES (Sala de Licitações).</p> <p>O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública.</p> <p>Os envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral da PMVIVA, até as 12:00 horas do dia 26 de junho de 2025.</p> |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. |
| <p>O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://vilavalerio.es.gov.br/ ou ainda, na Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fone (027) 3728-1000.</p> <p>Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferida para o proximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de Vila Valério-ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA SR. JAIME JULIÃO VIEIRA, designado por meio do Decreto nº 007/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, e com a respectiva autorização do Ordenador de Despesas, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075E0500009.01.0002

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA, e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.**

1.1.2. **Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.**

1.1.4. **O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa o acesso dos estudantes à educação de forma permanente e continuada, conforme melhor especificado no ETP.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica em face da inexistência de sistema e infraestrutura necessários para a realização do Pregão no formato eletrônico, estando dentro do prazo previsto no inciso II do artigo 176, da Lei 14.133/21.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3.1. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério **<https://vilavalerio.es.gov.br/>** pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

2.6. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

2.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.8. A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: **<https://vilavalerio.es.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. Não serão aceitos os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

2.15. Poderão ser acessados os envelopes Documentos de Proposta de Preços e Habilitação de licitantes que encaminharem via CORREIOS.

2.16. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

400100.12366118072.062 – Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental.

33903900000 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica – 150000250000 - Ficha 025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Valério-ES, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

reabilitação;

- c) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- d) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- f) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- j) Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- k) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- l) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3 - CREDENCIAMENTO - O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os documentos deverão ser apresentados **fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

devidamente representados por:

4.4.1. O Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, ou Termo de Credenciamento (**MODELO ANEXO III**) com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.3. O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Pregoeiro, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.7. Para fins de cadastramento no sistema de compras da PMVIVA, caso não haja representante presente à sessão, solicita-se que a licitante remeta cópia dos documentos constantes do item 4.4.1 e 4.4.2 se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nº da licitação – DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DA PMVIVA.

4.8. A apresentação no CREDENCIAMENTO dos documentos constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2 isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.9. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar seu enquadramento (CONFORME MODELO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO IV), informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.9.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.9, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.9.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade das declarações previstas nos itens 4.9 e 4.9.1 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), a referência à Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

7. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, deverá ser elaborada conforme o **modelo de carta de apresentação da proposta do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.3. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

7.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3. Declaração (ANEXO V.2), afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.4. Declaração (ANEXO V.3) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7.5. Planilha Descritiva conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

7.5.1 – A PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I, poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério www.vilavalerio.es.gov.br, localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

7.5.2 - Está disponibilizado na página http://www.el.com.br/?page_id=2612 o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.

7.5.3 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

7.5.4 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

7.6. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.6.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.6.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Em caso de omissão da declaração constante do Item 4.9 – **(ANEXO IV)** no momento do credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no envelope nº 1 Proposta de Preços.

7.11. Os veículos a serem contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **10 (dez) anos de vida útil**, contados do respectivo ano de fabricação constante no CRLV, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e- mail), a referência ao Município de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">(razão social, endereço, CNPJ, telefone e e- mail)</p> |
|---|

8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

8.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.5.5. Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

8.5.6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo em nome da licitante (não se aceita contrato de aluguel, arrendamento e comodato), que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício.

8.5.7. Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

8.5.8. Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

8.5.9. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade.

8.5.10 - A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (conforme o caso);

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante – **CONFORME MODELO - ANEXO VI**).

8.7. Declarações complementares (CONFORME MODELO – ANEXO VII):

8.7.1 - **Declaração**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

8.7.2. **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.3. **Declaração** de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. **Declaração** de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.7.6. **Declaração**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

8.7.7. **Declaração** de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.7.8. **Declaração** que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

8.7.9. **Declaração** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.7.10. **Declaração** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.8. Das regras gerais relativas à habilitação:

8.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, sendo possível exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade (Art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021).

8.8.2. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

8.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

8.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal estadual, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.8.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.6. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.6.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

8.8.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

8.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

09. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

9.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.4. **Abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇOS.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão analisados pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

- 10.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 10.2.2. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no ANEXO I - Planilha Descritiva.
- 10.2.4. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.2.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.2.5.1. Na hipótese do item 10.2.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.2.5. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.3 do Edital (**ANEXO V.2**) e da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, exigida pelo item 7.4 do Edital (**ANEXO V.3**);
- 10.2.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 10.3. **Diligências Complementares.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes outros esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 10.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 10.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. ETAPAS DE LANCES

11.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.5. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Vila Valério-ES poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Vila Valério-ES.

11.5.2. Havendo negociação o Pregoeiro procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.5. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

12. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2.**

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

12.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

13. RESULTADO DO CERTAME

13.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE** .

13.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

14.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Vila Valério-ES – Rua Lorenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, em dias e horários de expediente.

14.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14.1.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **a apreciação dar-se-á em fase única**, conforme **§ 1º Inciso II e alíneas “b” e “c” do inciso I do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

16.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Prefeitura de Vila Valério-ES no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

16.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

17.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2. Prazo do pagamento

17.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

17.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

17.1.3. O Município contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.3. Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

17.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ções de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i) Advertência pela falta do subitem “a)” deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a)” a “g)”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “h)” a “m)”;
 - ii.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - ii.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “iii)” e “iv)” abaixo:
 - iii) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “a)” a “g)” deste do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “h)” a “m)” deste edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.5. Demais Sanções e Penalidades, conforme ETP, TR, Lei 14.133/2021.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 Sustentabilidade

19.1.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

19.1.2. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;

19.1.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

19.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

19.1.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

19.2 Da exigência de amostra

Não Se Aplica

19.3 Da Subcontratação

19.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.4 Garantia da contratação

19.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

19.5 Garantia dos Serviços

19.5.1 O prazo de garantia dos Serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.6 Do Seguro Veicular

19.6.1. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o contratante da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

19.6.2. Assim, a contratada deverá possuir Apólice de Seguro, válida, de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado à Secretaria Municipal de Educação - SEME em até 15 (quinze) dias após o ato da contratação.

19.7 Da prestação dos serviços objeto deste EDITAL

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelo contratante. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou setor de transporte escolar do município para adequação;
- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador;
- h) O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos;
- i) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;
- j) Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;
- k) Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- l) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
- n) Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;
- o) Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME;
- p) Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do em-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

barque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;

- q) Informar ao monitor os deveres inerentes, quais sejam: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
- r) Fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
- s) Não promover a superlotação dos veículos;
- t) Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- u) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- v) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- x) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
- y) Disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

- z) Cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes;
- aa) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- bb) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à SEME o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- cc) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- dd) Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- gg) O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

19.8. Das condições dos Veículos

19.8.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

19.8.1.2. Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

19.8.1.3. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

19.8.1.4. **Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 10 (dez) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.**

19.8.1.5. Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que serão avaliados os seguintes itens:

- a) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB;
- c) Saídas de emergência;
- d) Permanência das características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- e) Possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
- f) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo;
- g) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB;
- h) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB;
- i) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado;
- k) Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a exe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

cução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEME;

- l) Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017).
- m) Nos casos em que a rota de transporte incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança, acessibilidade e conforto do estudante.

19.8.1.6. Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, para verificação das mesmas condições da vistoria inicial.

19.9 Dos horários de funcionamento das unidades de ensino e horários em que os veículos deverão trafegar em cada percurso

19.9.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino, integral, noturno) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

19.10 Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

- Matutino: Entrada 07h – Saída 11h30min;
- Vespertino: Entrada 12h – Saída 17h20min;
- Integral: Entrada 07h – Saída 14h;
- Noturno: Entrada 7h – Saída 22h30min.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

para o dia útil subsequente.

20.5. A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES se reserva o direito de, antes da assinatura do Contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Termo De Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V.1 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo VI - Declaração Assinada por Profissional Habilitado na Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital - para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – Modelo de Declaração – Declarações Complementares para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Vila Valério/ES, 09 de Junho de 2025.

DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Pregão presencial n.º 006/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2025, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

(fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 006/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinalar o enquadramento da Empresa.

- () Microempreendedor Individual
 () Microempresa
 () Empresa de Pequeno Porte
 () Sociedade Cooperativa

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na legislação vigente.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

 REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

CNPJ XXX

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Prezado Senhor, a Empresa _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O preço total do objeto é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Lote(s) mencionado(s) na planilha descritiva, anexo I do referido Edital.

Preços. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO V
ANEXO V.2

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 000/2025. **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

unicípio-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO V

ANEXO V.3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial Nº 006/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 006/2025, Processo nº 581/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

DECLARA não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Estadual e Municipal;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

DECLARA que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

DECLARA que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA XXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, PROCESSO Nº 000506/2025.

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Francisco, nº 420, Andar 1, Centro, Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.340.298/0001-02, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Córrego Dourado, s/n, zona rural, Município de Vila Valério/ES, portadora do CPF nº 717.866.787-72, CI nº 702938 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000506/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA, e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa o acesso dos estudantes à educação de forma permanente e continuada, conforme melhor especificado no ETP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, PROCESSO Nº 000506/2024 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da prorrogação do CONTRATO, deverá ser realizada pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Unitário de R\$ XXX (XXX) sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Vila Valério/ES para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

400100.12366118072.062 – Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental.
3390390000 Outros serviços de terceiros-pessoa juridica – 150000250000 - Ficha 025.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução do serviço, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

XIV. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

XVIII. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIX. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

XX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

XXI – Retardar imotivadamente a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelo contratante. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou setor de transporte escolar do município para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

adequação;

- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador;
- h) O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos;
- i) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;
- j) Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;
- k) Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- l) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regimentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
- n) Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;
- o) Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME;

- p) Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;
- q) Informar ao monitor os deveres inerentes, quais sejam: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
- r) Fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
- s) Não promover a superlotação dos veículos;
- t) Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- u) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, no ETP, Termo de Referência, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- v) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- x) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Muni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

cipal de Educação;

- y) Disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- z) Cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes;
- aa) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- bb) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à SEME o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- cc) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- dd) Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- gg) O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- II. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

III. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (se for o caso);

VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços prestados;

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

XV. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

XXIII. Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência e seus anexos, em especial os itens 5, 6 e 7 do respectivo termo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Vila Valério-ES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida por **Geovane Pin**, sendo o fiscal suplente **Denival Monteiro dos Reis**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

l) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

m) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

n) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUINTO: Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO OITAVO: A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

- III. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VI. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço po Município de Vila Valério-ES.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços.

O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório serão recusados, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

PARÁGRAFO QUARTO: Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

PARÁGRAFO SEXTO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando não for possível verificar diretamente na internet, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| EM | Encargos Moratórios |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | IPCA |
| I | Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$ |

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada de que trata o PARÁGRAFO SEGUNDO ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

III. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 do Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens a) até h) do Termo de Referência, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens i) até m) do Termo de Referência;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens a) até m) do Termo de Referência, e deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens a) a m) do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.¹

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

¹ No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

XXXXXXXX-XX, XX de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1ª REPETIÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

XXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| Lote | | 00001 - Lote 00001 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00001 | 00004249 | TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS - LOTE 01 PERCURSO: ARARIBOIA, FAZENDA BENÍCIO PEREIRA, FAZENDA MARIANELI, FAZENDA G. SANTOS, CORREGO FARIAS, VALÉRIO. ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 106,20/KM/DIA | DR | 204,000 | | 945,180 | 192.816,720 |
| Total do Lote | | | | | | | 192.816,720 |
| Lote | | 00002 - Lote 00002 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00002 | 00004251 | TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS - LOTE 02 ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALERIO. ESOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 87,50 KM/DIA | DR | 204,000 | | 854,880 | 174.395,520 |
| Total do Lote | | | | | | | 174.395,520 |
| Lote | | 00003 - Lote 00003 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00003 | 00004252 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 03. PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EEEF VALÉRIO, EMEF VIVA KAIO FREDY. TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 125,40 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.053,360 | 214.885,440 |
| Total do Lote | | | | | | | 214.885,440 |
| Lote | | 00004 - Lote 00004 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00004 | 00004387 | TRANSPOTE ESCOLA - LOTE 04 - ÔNIBUS PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO -N - 87,4 KM/DIA | DR | 204,000 | | 738,530 | 150.660,120 |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | | Total do Lote | |
|------------------|----------|--|---------|------------|--------------|-----------|----------------------|--|
| | | | | | | | 150.660,120 | |
| Lote | | 00005 - Lote 00005 | | | | | | |
| Descrição | | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total | |
| 00005 | 00004254 | TRANSPORTE ESCOLAR - LOTE 05 - ONIBUS PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÁZINHO, PARAISO NOVO, VALÉRIO EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO - M - Integral 118,70 km/dia | DR | 204,000 | | 1.018,450 | 207.763,800 | |
| | | | | | | | Total do Lote | |
| | | | | | | | 207.763,800 | |
| Lote | | 00006 - Lote 00006 | | | | | | |
| Descrição | | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total | |
| 00006 | 00004255 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 06 DIVISA SÃO G. DA PALHA, PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 23,80 KM/DIA | DR | 204,000 | | 323,680 | 66.030,720 | |
| | | | | | | | Total do Lote | |
| | | | | | | | 66.030,720 | |
| Lote | | 00007 - Lote 00007 | | | | | | |
| Descrição | | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total | |
| 00007 | 00004256 | TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS - LOTE 07 BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEI CINDERELA, NOBERTO SANTANA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 73,40KM/DIA | DR | 204,000 | | 711,980 | 145.243,920 | |
| | | | | | | | Total do Lote | |
| | | | | | | | 145.243,920 | |
| Lote | | 00008 - Lote 00008 | | | | | | |
| Descrição | | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total | |
| 00008 | 00004261 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 08. PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, | DR | 204,000 | | 680,480 | 138.817,920 | |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--------------------|
| | | IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 63,30 KM/DIA | | | | | |
| Total do Lote | | | | | | | 138.817,920 |

| Lote | | 00009 - Lote 00009 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00009 | 00004262 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 09 PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 153,30 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.198,810 | 244.557,240 |
| Total do Lote | | | | | | | 244.557,240 |

| Lote | | 00010 - Lote 00010 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00010 | 00004263 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 10 TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 149,90 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.181,210 | 240.966,840 |
| Total do Lote | | | | | | | 240.966,840 |

| Lote | | 00011 - Lote 00011 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00011 | 00004264 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 11 PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 124,50 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.048,290 | 213.851,160 |
| Total do Lote | | | | | | | 213.851,160 |

| Lote | | 00012 - Lote 00012 | | | | | |
|------------------|----------|---|---------|------------|--------------|----------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00012 | 00004265 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 12. AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, DA SAÚDE, PARAISO NOVO, VALÉRIO | DR | 204,000 | | 867,600 | 176.990,400 |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | | |
|----------------------|--|---|--|--|--|--|--------------------|
| | | ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 90 KM/DIA | | | | | |
| Total do Lote | | | | | | | 176.990,400 |

| | | | | | | | |
|----------------------|---------------|---|----------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| Lote | | 00013 - Lote 00013 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00013 | 00004266 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 13. JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMBARI, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO E EEEF VALÉRIO. TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 112,60 KM/DIA | DR | 204,000 | | 940,210 | 191.802,840 |
| Total do Lote | | | | | | | 191.802,840 |

| | | | | | | | |
|----------------------|---------------|---|----------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| Lote | | 00014 - Lote 00014 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00014 | 00004267 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 14 JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 81,80 KM/DIA | DR | 204,000 | | 824,540 | 168.206,160 |
| Total do Lote | | | | | | | 168.206,160 |

| | | | | | | | |
|----------------------|---------------|--|----------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| Lote | | 00015 - Lote 00015 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00015 | 00004268 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 15. ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ (SANTO ANTONIO), PARAJÚ (SÃO LUCAS), AÇARI, ASFALTO JURAMA, TERRENO DO MARCINHO THOMAZ, IGREJA DO VARGEM ALEGRE, ASFALTO, VALÉRIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. TURNO: MATUTINO KM/DIA: 118 KM/DIA | DR | 204,000 | | 934,560 | 190.650,240 |
| Total do Lote | | | | | | | 190.650,240 |

| | | | | | | | |
|------------------|---------------|---|----------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| Lote | | 00016 - Lote 00016 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00016 | 00004269 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 16. Cº SÃO JOSÉ, Cº BOA VISTA, Cº DA FRUTEIRA, VALÉRIO até a EEEFM "ATÍLIO VIVÁQUA". | DR | 204,000 | | 938,800 | 191.515,200 |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--------------------|
| | | ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 104,08 KM/DIA | | | | | |
| Total do Lote | | | | | | | 191.515,200 |

| Lote | | 00017 - Lote 00017 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00017 | 00004270 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 17 CÓRREGO ARARIBÓIA - Rota reforço Córrego Araribóia, Lambari, Valério. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 65 KM/DIA | DR | 204,000 | | 637,000 | 129.948,000 |
| Total do Lote | | | | | | | 129.948,000 |

| Lote | | 00018 - Lote 00018 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00018 | 00004271 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 18. CORREGO PARAÍSO NOVO – Paraíso Novo, Boleira, Córrego Clemes Cantinho do Céu), Valério. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. TURNO: M-INTEGRAL KM/DIA: 86,80 KM/DIA | DR | 204,000 | | 809,840 | 165.207,360 |
| Total do Lote | | | | | | | 165.207,360 |

| Lote | | 00019 - Lote 00019 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00019 | 00004272 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 19. REFORÇO Cº BARRA SECA - Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: MATUTINO KM/DIA: 90,10 | DR | 204,000 | | 867,660 | 177.002,640 |
| Total do Lote | | | | | | | 177.002,640 |

| Lote | | 00020 - Lote 00020 | | | | | |
|------------------|----------|--|---------|------------|--------------|-----------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00020 | 00004273 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 20. DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMILIA DUMER, VEADINHO, PAVÃO, PANELÃO, AVÃOZINHO E SÃO JORGE DA BARRA SECA | DR | 204,000 | | 1.200,800 | 244.963,200 |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | | |
|----------------------|---------------|---|----------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------------|
| | | ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 158 KM/DIA | | | | | |
| Total do Lote | | | | | | | 244.963,200 |
| Lote | | 00021 - Lote 00021 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00021 | 00004274 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 21 LUIZ DA VENDA, MARCIO CUQUETO, SARTORIO E TESOURO. ESCOLA: EMEEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN TURNO: MATUTINO KM/DIA:35 KM/DIA | DR | 204,000 | | 610,050 | 124.450,200 |
| Total do Lote | | | | | | | 124.450,200 |
| Lote | | 00022 - Lote 00022 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00022 | 00004275 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 22 MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE JURAMA ESCOLA: EMEF JURAMA TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 103 KM/DIA | DR | 204,000 | | 936,270 | 190.999,080 |
| Total do Lote | | | | | | | 190.999,080 |
| Lote | | 00023 - Lote 00023 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00023 | 00004276 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 23 CHAPADA DO JACARANDÁ, Cº INHAME, MARIMBU, BARRA SECA. ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 84 KM/DIA | DR | 204,000 | | 845,040 | 172.388,160 |
| Total do Lote | | | | | | | 172.388,160 |
| Lote | | 00024 - Lote 00024 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00024 | 00004277 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 24 ASSENTAMENTO, Cº SERINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 152 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.171,920 | 239.071,680 |
| Total do Lote | | | | | | | 239.071,680 |

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 0d6e7062-16d5-49cf-ab44-4b16e1d9b6e4
Edital de Licitação Nº 000022/2025



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| Lote | | 00025 - Lote 00025 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|--------------------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00025 | 00004278 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 25 ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CORREGO VIADINHO, CHICO SANTANA, CORREGO SAÚDE E PARAISO NOVO ESCOLA: ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" TURNO: MATUTINO KM/DIA: 102 KM/DIA | DR | 204,000 | | 931,260 | 189.977,040 |
| Total do Lote | | | | | | 189.977,040 | |

| Lote | | 00026 - Lote 00026 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|--------------------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00026 | 00004279 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 26 ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAISO NOVO ESCOLA: ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" TURNO: MATUTINO KM/DIA: 90 KM/DIA | DR | 204,000 | | 815,400 | 166.341,600 |
| Total do Lote | | | | | | 166.341,600 | |

| Lote | | 00027 - Lote 00027 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|--------------------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00027 | 00004280 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 27. BOM JARDIM, FAZENDA NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÓ PEREIRA, GERA AGRIZI, KIM GRATZ, SHEILA MACHADO, JARDIM FLORIDO, ARARIBOIA. ESCOLA: EMEF ARARIBOIA TURNO: MATUTINO KM/DIA: 124 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.056,480 | 215.521,920 |
| Total do Lote | | | | | | 215.521,920 | |

| Lote | | 00028 - Lote 00028 | | | | | |
|-----------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00028 | 00004281 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 28 PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL, JURAMA ESCOLA: EMEF JURAMA TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 126 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.047,060 | 213.600,240 |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| Total do Lote | | | | | | | 213.600,240 |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Lote | | 00029 - Lote 00029 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00029 | 00004282 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 29 VALERIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, ARVIVA, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO. ESCOLA: EMEIF BERNARDO MANTOVANELL TURNO: MATUTINO KM/DIA: 149 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.269,480 | 258.973,920 |
| Total do Lote | | | | | | | 258.973,920 |
| Lote | | 00030 - Lote 00030 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00030 | 00004283 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 30 BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO ESCOLA: EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 78 KM/DIA | DR | 204,000 | | 787,020 | 160.552,080 |
| Total do Lote | | | | | | | 160.552,080 |
| Lote | | 00031 - Lote 00031 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00031 | 00004284 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 31 PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO ESCOLA: EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 63 KM/DIA | DR | 204,000 | | 728,910 | 148.697,640 |
| Total do Lote | | | | | | | 148.697,640 |
| Lote | | 00032 - Lote 00032 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00032 | 00004285 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 32 JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO ESCOLA: EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 53 KM/DIA | DR | 204,000 | | 676,280 | 137.961,120 |
| Total do Lote | | | | | | | 137.961,120 |

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 0d6e7062-16d5-49cf-ab44-4b16e1d9b6e4 Edital de Licitação Nº 000022/2025



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| Lote | | 00033 - Lote 00033 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00033 | 00004286 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 33 Cº FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, FORTALEZA, DOURADO ESCOLA: EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI TURNO: MATUTINO KM/DIA: 52 KM/DIA | DR | 204,000 | | 684,840 | 139.707,360 |
| Total do Lote | | | | | | | 139.707,360 |

| Lote | | 00034 - Lote 00034 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00034 | 00004287 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 34 TESOURINHO, TESOURO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS" ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO KM/DIA: 86 KM/DIA | DR | 204,000 | | 854,840 | 174.387,360 |
| Total do Lote | | | | | | | 174.387,360 |

| Lote | | 00035 - Lote 00035 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00035 | 00004288 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 35 TIMBÓ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS" ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 102 KM/DIA | DR | 204,000 | | 931,260 | 189.977,040 |
| Total do Lote | | | | | | | 189.977,040 |

| Lote | | 00036 - Lote 00036 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00036 | 00004289 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 36 POUSO ALEGRE, Cº DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS" ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 86 KM/DIA | DR | 204,000 | | 876,340 | 178.773,360 |
| Total do Lote | | | | | | | 178.773,360 |

| Lote | | 00037 - Lote 00037 | | | | | |
|-----------|--------|--------------------|---------|------------|--------------|----------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| | | | | | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | | |
|----------------------|----------|--|----|---------|--|---------|--------------------|
| 00037 | 00004290 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 37 BAR DO CELSO, TESOURO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS até a ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" ESCOLA: ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". TURNO: MATUTINO KM/DIA: 79 KM/DIA | DR | 204,000 | | 768,670 | 156.808,680 |
| Total do Lote | | | | | | | 156.808,680 |

| Lote | | 00038 - Lote 00038 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00038 | 00004291 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 38 BAR DO CELSO, TESOURO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS até a ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". ESCOLA: ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". TURNO: MATUTINO KM/DIA: 75 KM/DIA | DR | 204,000 | | 802,500 | 163.710,000 |
| Total do Lote | | | | | | | 163.710,000 |

| Lote | | 00039 - Lote 00039 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00039 | 00004292 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 39 DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 120 KM/DIA | DR | 204,000 | | 1.017,600 | 207.590,400 |
| Total do Lote | | | | | | | 207.590,400 |

| Lote | | 00040 - Lote 00040 | | | | | |
|----------------------|----------|---|---------|------------|--------------|-----------|--------------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00040 | 00004293 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - LOTE 40 VALIATI, TESOURINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. ESCOLA: EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 158,4 KMDIA | DR | 204,000 | | 1.105,630 | 225.548,520 |
| Total do Lote | | | | | | | 225.548,520 |

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: 0d6e7062-16d5-49cf-ab44-4b16e1d9b6e4
Edital de Licitação Nº 000022/2025



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| Lote | | 00041 - Lote 00041 | | | | | |
|----------------------|----------|--|---------|------------|--------------|--------------------|-------------|
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00041 | 00004294 | TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ONIBUS - LOTE 41 REFORÇO - Vargem Alegre, Jurama. ESCOLA: EMEF JURAMA TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 115 KM/DIA | DR | 204,000 | | 993,600 | 202.694,400 |
| Total do Lote | | | | | | 202.694,400 | |
| Lote | | 00042 - Lote 00042 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00042 | 00004389 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: N 37,60 km/dia | DR | 204,000 | | 409,840 | 83.607,360 |
| Total do Lote | | | | | | 83.607,360 | |
| Lote | | 00043 - Lote 00043 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00043 | 00004390 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS- TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: N 64 km/dia | DR | 204,000 | | 560,640 | 114.370,560 |
| Total do Lote | | | | | | 114.370,560 | |
| Lote | | 00044 - Lote 00044 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00044 | 00004391 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: N 77,60 km/dia | DR | 204,000 | | 647,180 | 132.024,720 |
| Total do Lote | | | | | | 132.024,720 | |
| Lote | | 00045 - Lote 00045 | | | | | |
| Descrição | | | | | | | |
| Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário | Valor Total |
| 00045 | 00004392 | TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS - JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, | DR | 204,000 | | 477,480 | 97.405,920 |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000006/2025 Abertura 26/6/2025 12:00
Processo 000506/2024

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------|
| | LAMBARI, VALÉRIO. EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: N 55,20 km/dia | | | | | |
| Total do Lote | | | | | | 97.405,920 |
| Total Geral do(s) Lote(s) | | | | | | 7.911.415,800 |

Assinado digitalmente. Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> / Chave: 0d6e7062-16d5-49cf-ab44-4b16e1d9b6e4
Edital de Licitação Nº 000022/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa o acesso dos estudantes à educação de forma permanente e continuada, conforme melhor especificado no ETP.

2 – DO OBJETIVO

Garantir o acesso dos estudantes da rede pública municipal e estadual à educação, com segurança e qualidade.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;



Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;

Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

5.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

5.4 Do Seguro Veicular

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o contratante da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

Assim, a contratada deverá possuir Apólice de Seguro, válida, de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado à SEME em até 15 (quinze) dias após o ato da contratação.



5.5 Da prestação dos serviços objeto deste ETP

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelo contratante. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou setor de transporte escolar do município para adequação;
- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador;
- h) O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos;
- i) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;



- j) Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;
- k) Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- l) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regimentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
- n) Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;
- o) Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME;
- p) Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;
- q) Informar ao monitor os deveres inerentes, quais sejam: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;



- r) Fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
- s) Não promover a superlotação dos veículos;
- t) Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- u) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- v) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- x) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
- y) Disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- z) Cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII - Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes;
- aa) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;



- bb) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à SEME o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- cc) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- dd) Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- gg) O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

5.6 Das condições dos Veículos

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **10 (dez) anos de vida útil**, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que serão avaliados os seguintes itens:

- a) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB;
- c) Saídas de emergência;
- d) Permanência das características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- e) Possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
- f) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo;
- g) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB;
- h) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB;
- i) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado;
- k) Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEME;



- l) Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017).
- m) Nos casos em que a rota de transporte incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança, acessibilidade e conforto do estudante.

Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, para verificação das mesmas condições da vistoria inicial.

5.7 Dos horários de funcionamento das unidades de ensino e horários em que os veículos deverão trafegar em cada percurso

A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

- Matutino: Entrada 07h - Saída 11h30min;
- Vespertino: Entrada 12h - Saída 17h20min;
- Integral: Entrada 07h - Saída 14h;
- Noturno: Entrada 7h - Saída 22h30min.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município de Vila Valério-ES.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços.

O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas,



cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por Geovane Pin, sendo o fiscal suplente Denival Monteiro dos Reis, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Vila Valério-ES não exclui



nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

O Município contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de execução

A prestação do serviço será continuada.

10.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;



- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a execução de serviço igual/similar/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.911.416,33** conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i) Advertência pela falta do subitem “a)” deste Termo de Referência, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave;

- ii) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a)” a “g)”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “h)” a “m)”;
 - ii.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - ii.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “iii)” e “iv)” abaixo:
- iii) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “a)” a “g)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “h)” a “m)” deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

400100.12366118072.062 – Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental.

3390390000 Outros serviços de terceiros-pessoa juridica – 150000250000 - Ficha 025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Vila Valério/ES, 11 de março de 2025.

Assinado por DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI
717.*** ***.**
MUNICÍPIO DE VILA VALERIO
04/04/2025 09:49:05

DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI
Secretária Municipal de Educação



Anexo I
Planilha Descritiva

| ROTAS COMPARTILHADAS ESTADO/MUNICÍPIO | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|--|---|------|--------------|---------------|---------------|
| LOTE | TIPO DE VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | ESCOLAS ATENDIMENTO | UNID | TURNOS | KM/DIA | TOTAL |
| 01 | ÔNIBUS | ARARIBOIA, FAZENDA BENÍCIO PEREIRA, FAZENDA MARIANELI, FAZENDA G. SANTOS, CORREGO FARIAS, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 106,20 km/dia | 106,20 km/dia |
| 02 | ÔNIBUS | ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY | KM | M - Integral | 87,50 km/dia | 87,50 km/dia |
| 03 | ÔNIBUS | REFORÇO Cº BARRA SECA - Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. | KM | M | 90,10 km/dia | 90,10 km/dia |
| 04 | ÔNIBUS | PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EEEF VALÉRIO, EMEF VIVA KAIO FREDY | KM | M - Integral | 125,40 km/dia | 125,40 km/dia |
| 05 | ÔNIBUS | PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAISO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 118,70 km/dia | 118,70 km/dia |
| 06 | ÔNIBUS | PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 87,40 km/dia | 87,40 km/dia |
| 07 | MICRO-ÔNIBUS | DIVISA SÃO G. DA PALHA, PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 23,80 km/dia | 23,80 km/dia |
| 08 | ÔNIBUS | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEI CINDERELA, NOBERTO SANTANA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 73,40 km/dia | 73,40 km/dia |
| 09 | ÔNIBUS | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 37,60 km/dia | 37,60 km/dia |
| 10 | ÔNIBUS | PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 63,30 km/dia | 63,30 km/dia |



| | | | | | | | |
|----|--------|---|--|----|--------------|---------------|---------------|
| 11 | ÔNIBUS | PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 153,30 km/dia | 153,30 km/dia |
| 12 | ÔNIBUS | TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 149,90 km/dia | 149,90 km/dia |
| 13 | ÔNIBUS | TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 64 km/dia | 64 km/dia |
| 14 | ÔNIBUS | PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 124,50 km/dia | 124,50 km/dia |
| 15 | ÔNIBUS | PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 77,60 km/dia | 77,60 km/dia |
| 16 | ÔNIBUS | AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, Cº DA SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 90 km/dia | 90 km/dia |
| 17 | ÔNIBUS | JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMBARI, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO E EEEF VALÉRIO | KM | M - Integral | 112,60 km/dia | 112,60 km/dia |
| 18 | ÔNIBUS | JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMBARI, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 55,20 km/dia | 55,20 km/dia |
| 19 | ÔNIBUS | JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 81,80 km/dia | 81,80 km/dia |
| 20 | ÔNIBUS | ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ (SANTO ANTONIO), PARAJÚ (SÃO LUCAS), AÇARI, ASFALTO JURAMA, TERRENO DO MARCINHO THOMAZ, IGREJA DO VARGEM ALEGRE, ASFALTO, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 118 km/dia | 118 km/dia |
| 21 | ÔNIBUS | Cº SÃO JOSÉ, Cº BOA VISTA, Cº DA FRUTEIRA, VALÉRIO até a EEEFM "ATÍLIO VIVÁCQUA". | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 104,08 km/dia | 104,08 km/dia |
| 22 | ÔNIBUS | CÓRREGO ARARIBÓIA - Rota reforço Córrego Araribóia, Lambari, Valério. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. | KM | M - Integral | 65 km/dia | 65 km/dia |
| 23 | ÔNIBUS | CORREGO PARAÍSO NOVO - Paraíso Novo, Boleira, Córrego Clemes (Cantinho do Céu), Valério. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. | KM | M - Integral | 86,80 km/dia | 86,80 km/dia |



ROTAS MUNICIPAIS

| LOTE | TIPO DE VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | ESCOLAS ATENDIMENTO | UNID | TURNO | KM/DIA | TOTAL |
|------|-----------------|---|--|------|--------------|-------------|------------|
| 24 | ÔNIBUS | DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMÍLIA DUMER, VEADINHO, PAVÃO, PANELÃO, PAVÃOZINHO E SÃO JORGE DA BARRA SECA. | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 79 km/dia | 158 km/dia |
| | | | | | V | 79 km/dia | |
| 25 | MICRO-ÔNIBUS | LUIZ DA VENDA, MARCIO CUQUETO, SARTORIO E TESOUREO. | EMEEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN | KM | M | 35 km/dia | 35 km/dia |
| 26 | ÔNIBUS | MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE JURAMA. | EMEF JURAMA | KM | M | 51,5 km/dia | 103 km/dia |
| | | | | | V | 51,5 km/dia | |
| 27 | MICRO-ÔNIBUS | CHAPADA DO JACARANDÁ, Cº INHAME, MARIMBU, BARRA SECA | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 42 km/dia | 84 km/dia |
| | | | | | V | 42 km/dia | |
| 28 | MICRO-ÔNIBUS | ASSENTAMENTO, Cº SERINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 76 km/dia | 152 km/dia |
| | | | | | V | 76 km/dia | |
| 29 | MICRO-ÔNIBUS | ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CORREGO VIADINHO, CHICO SANTANA, CORREGO SAÚDE E PARAISO NOVO | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" | KM | M | 102 km/dia | 102 km/dia |
| 30 | MICRO-ÔNIBUS | ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAISO NOVO | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" | KM | M | 90 km/dia | 90 km/dia |
| 31 | ÔNIBUS | BOM JARDIM, FAZENDA NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÓ PEREIRA, GERA AGRIZI, KIM GRATZ, SHEILA MACHADO, JARDIM FLORIDO, ARARIBOIA | EMEF ARARIBOIA | KM | M - Integral | 124 km/dia | 124 km/dia |
| 32 | MICRO-ÔNIBUS | PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL, JURAMA. | EMEF JURAMA | KM | M | 63 km/dia | 126 km/dia |
| | | | | | V | 63 km/dia | |
| 33 | ÔNIBUS | VALERIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, ARVIVA, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO | EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI | KM | M | 149km/dia | 149 km/dia |
| 34 | ÔNIBUS | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | EMEF VIVA KAIÓ FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | V | 78 km/dia | 78 km/dia |



| | | | | | | | |
|----|--------------|---|---|----|---|-------------|--------------|
| 35 | ÔNIBUS | PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | V | 63 km/dia | 63 km/dia |
| 36 | ÔNIBUS | JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO | EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | V | 53 km/dia | 53 km/dia |
| 37 | MICRO-ÔNIBUS | Cº FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, FORTALEZA, DOURADO | EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI | KM | M | 52 km/dia | 52 km/dia |
| 38 | MICRO-ÔNIBUS | TESOURINHO, TESOURO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS". | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 86 km/dia | 86 km/dia |
| 39 | MICRO-ÔNIBUS | TIMBÓ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS". | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 51 km/dia | 102 km/dia |
| | | | | | V | 51 km/dia | |
| 40 | MICRO-ÔNIBUS | POUSO ALEGRE, Cº DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS". | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 45 km/dia | 86 km/dia |
| | | | | | V | 41 km/dia | |
| 41 | MICRO-ÔNIBUS | BAR DO CELSO, TESOURO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS até a ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | KM | M | 79 km/dia | 79 km/dia |
| 42 | MICRO-ÔNIBUS | BAR DO CELSO, TESOURO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS até a ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | KM | M | 75 km/dia | 75 km/dia |
| 43 | MICRO-ÔNIBUS | DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. | KM | M | 60 km/dia | 120 km/dia |
| | | | | | V | 60 km/dia | |
| 44 | ÔNIBUS | VALIATI, TESOURINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. | KM | M | 80,2 km/dia | 158,4 km/dia |
| | | | | | V | 78,2 km/dia | |
| 45 | MICRO-ÔNIBUS | REFORÇO - Vargem Alegre, Jurama. | EMEF JURAMA | KM | M | 70 km/dia | 115 km/dia |
| | | | | | V | 40 km/dia | |



DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 000047/2025 (Lei 14133)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:000506/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES.

A Administração Pública Municipal reconhece a vital importância do serviço de transporte escolar para garantir o acesso dos alunos à educação, especialmente para aqueles que residem em áreas remotas ou de difícil acesso.

Importante consignar, que em razão da extensão geográfica do município e a dispersão da população estudantil, o transporte escolar desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de oportunidades educacionais. Muitos estudantes dependem exclusivamente do transporte fornecido pela Prefeitura para conseguirem se deslocar até à escola, tendo em vista que muitos residem em locais distantes ou, então, não têm acesso a meios de transporte próprios.

Dessa forma, é imperativo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte escolar para garantir que todos os alunos possam frequentar as aulas regularmente, sem interrupções.

Assim, a contratação de empresa especializada em transporte escolar proporcionará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



expertise e os recursos necessários para operar de forma eficientemente as rotas escolares, garantindo a segurança, a pontualidade e acessibilidade para todos estudantes da rede pública municipal e estadual que dependem do transporte escolar.

3 – ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA.

Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

4 – DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;

Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

5.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

5.4 Do Seguro Veicular

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o contratante da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

Assim, a contratada deverá possuir Apólice de Seguro, válida, de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado à SEME em até 15 (quinze) dias após o ato da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



5.5 Da prestação dos serviços objeto deste ETP

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelo contratante. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou setor de transporte escolar do município para adequação;
- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador;
- h) O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos;

- i) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;
- j) Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;
- k) Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- l) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
- n) Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



- o) Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME;
- p) Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;
- q) Informar ao monitor os deveres inerentes, quais sejam: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
- r) Fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
- s) Não promover a superlotação dos veículos;
- t) Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- u) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- v) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



- w) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- x) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
- y) Disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- z) Cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes;
- aa) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- bb) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à SEME o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- cc) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



- dd) Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- gg) O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- hh) Nos casos em que a rota de transporte incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança, acessibilidade e conforto do estudante.

5.6 Das condições dos Veículos

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **10 (dez) anos de vida útil**, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que serão avaliados os seguintes itens:

- a) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB;
- c) Saídas de emergência;
- d) Permanência das características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- e) Possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



- f) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo;
- g) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB;
- h) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB;
- i) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado;
- k) Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEME;
- l) Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017).
- m) Nos casos em que a rota de transporte incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança, acessibilidade e conforto do estudante.

Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, para verificação das mesmas condições da vistoria inicial.

5.7 Dos horários de funcionamento das unidades de ensino e horários em que os veículos deverão trafegar em cada percurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

- Matutino: Entrada 07h – Saída 11h30m;
- Vespertino: Entrada 13h – Saída 17h30m;
- Integral: Entrada 07h – Saída 14h;
- Noturno: Entrada 7h – Saída 23h.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte escolar, é possível a Administração Pública adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

6.1 Aquisição de veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire os veículos e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com quadro de servidores suficiente e estrutura de manutenção de veículos ou quando a terceirização não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



e/ou terceirizados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

6.2 Contratação de empresa especializada em transporte escolar

No modelo de contratação de empresa especializada em transporte escolar, o serviço consiste na disponibilização de veículo com motorista e monitor pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente, sendo, inclusive, a forma de contratação atualmente adotada neste município.

Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo com motorista e monitor, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação e prazos, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a realização de um processo licitatório para contratação de empresa especializada em transporte escolar, que atenda plenamente às demandas das linhas específicas de transporte escolar do município de Vila Valério/ES. A empresa selecionada será encarregada de fornecer veículos adequados e em boas condições, motoristas devidamente capacitados e realizar o transporte dos alunos de maneira segura e eficiente, seguindo rigorosamente os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta licitação busca garantir que a(s) empresa(s) contratada(s) possua(m) a capacidade operacional necessária para cumprir com eficácia as obrigações do contrato, assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



pontualidade e a regularidade dos serviços de transporte escolar. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos durante todo o trajeto escolar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades escolares, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, por se tratar de serviço essencial para que os estudantes possam ter acesso à educação, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação destes serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em lotes.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Possibilitar a redução de custos operacionais;
- Possibilitar melhor emprego dos recursos financeiros;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir o acesso dos estudantes à educação.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



11 – COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não aplicável.

12 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para contratação se obteve através da necessidade da Secretaria:

| ROTAS COMPARTILHADAS ESTADO/MUNICÍPIO | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|--|--|------|--------------|---------------|---------------|
| LOTE | TIPO DE VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | ESCOLAS ATENDIMENTO | UNID | TURNOS | KM/DIA | TOTAL |
| 01 | ÔNIBUS | ARARIBOIA, FAZENDA BENÍCIO PEREIRA, FAZENDA MARIANELI, FAZENDA G. SANTOS, CORREGO FARIAS, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 106,20 km/dia | 106,20 km/dia |
| 02 | ÔNIBUS | ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY | KM | M - Integral | 87,50 km/dia | 87,50 km/dia |
| 03 | ÔNIBUS | REFORÇO Cº BARRA SECA - Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. | KM | M | 90,10 km/dia | 90,10 km/dia |
| 04 | ÔNIBUS | PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EEEF VALÉRIO, EMEF VIVA KAIO FREDY | KM | M - Integral | 125,40 km/dia | 125,40 km/dia |
| 05 | ÔNIBUS | PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 118,70 km/dia | 118,70 km/dia |
| 06 | ÔNIBUS | PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 87,40 km/dia | 87,40 km/dia |
| 07 | MICRO-ÔNIBUS | DIVISA SÃO G. DA PALHA, PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 23,80 km/dia | 23,80 km/dia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



| | | | | | | | |
|----|--------|---|---|----|--------------|---------------|---------------|
| 08 | ÔNIBUS | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEI CINDERELA, NOBERTO SANTANA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 73,40 km/dia | 73,40 km/dia |
| 09 | ÔNIBUS | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 37,60 km/dia | 37,60 km/dia |
| 10 | ÔNIBUS | PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 63,30 km/dia | 63,30 km/dia |
| 11 | ÔNIBUS | PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 153,30 km/dia | 153,30 km/dia |
| 12 | ÔNIBUS | TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 149,90 km/dia | 149,90 km/dia |
| 13 | ÔNIBUS | TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 64 km/dia | 64 km/dia |
| 14 | ÔNIBUS | PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 124,50 km/dia | 124,50 km/dia |
| 15 | ÔNIBUS | PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 77,60 km/dia | 77,60 km/dia |
| 16 | ÔNIBUS | AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, C° DA SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 90 km/dia | 90 km/dia |
| 17 | ÔNIBUS | JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMBARI, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO E EEEF VALÉRIO | KM | M - Integral | 112,60 km/dia | 112,60 km/dia |
| 18 | ÔNIBUS | JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMBARI, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA | KM | N | 55,20 km/dia | 55,20 km/dia |
| 19 | ÔNIBUS | JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 81,80 km/dia | 81,80 km/dia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

| | | | | | | | |
|-----------|--------|---|--|----|--------------|---------------|---------------|
| 20 | ÔNIBUS | ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ (SANTO ANTONIO), PARAJÚ (SÃO LUCAS), AÇARI, ASFALTO JURAMA, TERRENO DO MARCINHO THOMAZ, IGREJA DO VARGEM ALEGRE, ASFALTO, VALÉRIO. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 118 km/dia | 118 km/dia |
| 21 | ÔNIBUS | C° SÃO JOSÉ, C° BOA VISTA, C° DA FRUTEIRA, VALÉRIO até a EEEFM "ATÍLIO VIVÁCQUA". | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | M - Integral | 104,08 km/dia | 104,08 km/dia |
| 22 | ÔNIBUS | CÓRREGO ARARIBÓIA - Rota reforço Córrego Araribóia, Lambari, Valério. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. | KM | M - Integral | 65 km/dia | 65 km/dia |
| 23 | ÔNIBUS | CORREGO PARAÍSO NOVO – Paraíso Novo, Boleira, Córrego Clemes (Cantinho do Céu), Valério. | EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO. | KM | M - Integral | 86,80 km/dia | 86,80 km/dia |

| ROTAS MUNICIPAIS | | | | | | | |
|------------------|-----------------|--|---------------------------------|------|-------|-------------|------------|
| LOTE | TIPO DE VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | ESCOLAS ATENDIMENTO | UNID | TURNO | KM/DIA | TOTAL |
| 24 | ÔNIBUS | DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMILIA DUMER, VEADINHO, PAVÃO, PANELÃO, PAVÃOZINHO E SÃO JORGE DA BARRA SECA. | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 79 km/dia | 158 km/dia |
| | | | | | V | 79 km/dia | |
| 25 | MICRO-ÔNIBUS | LUIZ DA VENDA, MARCIO CUQUETO, SARTORIO E TESOURO. | EMEEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN | KM | M | 35 km/dia | 35 km/dia |
| 26 | ÔNIBUS | MACUCO, AZEDO, PARAÍSÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE JURAMA. | EMEF JURAMA | KM | M | 51,5 km/dia | 103 km/dia |
| | | | | | V | 51,5 km/dia | |
| 27 | MICRO-ÔNIBUS | CHAPADA DO JACARANDÁ, C° INHAME, MARIMBU, BARRA SECA | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 42 km/dia | 84 km/dia |
| | | | | | V | 42 km/dia | |
| 28 | MICRO-ÔNIBUS | ASSENTAMENTO, C° SERINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 76 km/dia | 152 km/dia |

Assinatura digitalizada. Acesso: <http://vilavalerio.es.gov.br/> (Cidade: 0888-37062616054694-251) 07/10/2024 09:02:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



| | | | | | | | |
|----|--------------|---|--|----|--------------|------------|------------|
| | | | | | V | 76 km/dia | |
| 29 | MICRO-ÔNIBUS | ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CORREGO VIADINHO, CHICO SANTANA, CORREGO SAÚDE E PARAISO NOVO | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" | KM | M | 102 km/dia | 102 km/dia |
| 30 | MICRO-ÔNIBUS | ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAISO NOVO | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" | KM | M | 90 km/dia | 90 km/dia |
| 31 | ÔNIBUS | BOM JARDIM, FAZENDA NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÓ PEREIRA, GERA AGRIZI, KIM GRATZ, SHEILA MACHADO, JARDIM FLORIDO, ARARIBOIA | EMEF ARARIBOIA | KM | M - Integral | 124 km/dia | 124 km/dia |
| 32 | MICRO-ÔNIBUS | PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL, JURAMA. | EMEF JURAMA | KM | M | 63 km/dia | 126 km/dia |
| | | | | | V | 63 km/dia | |
| 33 | ÔNIBUS | VALÉRIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, ARVIVA, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO | EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI | KM | M | 149km/dia | 149 km/dia |
| 34 | ÔNIBUS | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | V | 78 km/dia | 78 km/dia |
| 35 | ÔNIBUS | PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO | EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | V | 63 km/dia | 63 km/dia |
| 36 | ÔNIBUS | JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO | EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO | KM | V | 53 km/dia | 53 km/dia |
| 37 | MICRO-ÔNIBUS | Cº FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, FORTALEZA, DOURADO | EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI | KM | M | 52 km/dia | 52 km/dia |
| 38 | MICRO-ÔNIBUS | TESOURINHO, TESOURO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS". | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 86 km/dia | 86 km/dia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

| | | | | | | | |
|----|--------------|---|---|----|---|-------------|--------------|
| 39 | MICRO-ÔNIBUS | TIMBÓ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS". | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 51 km/dia | 102 km/dia |
| | | | | | V | 51 km/dia | |
| 40 | MICRO-ÔNIBUS | POUSO ALEGRE, C° DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS". | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS | KM | M | 45 km/dia | 86 km/dia |
| | | | | | V | 41 km/dia | |
| 41 | MICRO-ÔNIBUS | BAR DO CELSO, TESOURO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS até a ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | KM | M | 79 km/dia | 79 km/dia |
| 42 | MICRO-ÔNIBUS | BAR DO CELSO, TESOURO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS até a ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | ESCOLA DE ALTERNANCIA "EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI". | KM | M | 75 km/dia | 75 km/dia |
| 43 | MICRO-ÔNIBUS | DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. | KM | M | 60 km/dia | 120 km/dia |
| | | | | | V | 60 km/dia | |
| 44 | ÔNIBUS | VALIATI, TESOURINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. | EMEF MARIA LUIZA JORGE DOS REIS. | KM | M | 80,2 km/dia | 158,4 km/dia |
| | | | | | V | 78,2 km/dia | |
| 45 | MICRO-ÔNIBUS | REFORÇO - Vargem Alegre, Jurama. | EMEF JURAMA | KM | M | 65 km/dia | 138 km/dia |
| | | | | | V | 73 km/dia | |

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação, foi realizada através de pesquisa prévia realizada pelo setor competente, conforme o quadro a seguir:

Assinatura digitalizada. Acesso: <http://vilavalerio.es.gov.br/> / Chave: 0688370626f60654e9d4e9849-26516710a00b0e40
 Estudante da doc: Página No: 000000020429025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

| LINHAS COMPARTILHADAS ESTADO/MUNICÍPIO | | | | | |
|---|--|---------------|-------------------------|----------------------------|------------------------------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | KM/DIA | VALOR KM/DIA | VALOR TOTAL/DIA | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1 | ARARIBOIA, FAZENDA BENÍCIO PEREIRA, FAZENDA MARIANELI, FAZENDA G. SANTOS, CORREGO FARIAS, VALÉRIO. | 106,20 | R\$ 8,90 | R\$ 945,18 | R\$ 192.816,72 |
| 2 | ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. | 87,50 | R\$ 9,77 | R\$ 854,88 | R\$ 174.394,50 |
| 3 | REFORÇO Cº BARRA SECA - Cº JACARANDA, DUAS BARRAS, TIRADENTES. BOLEIRA, VALERIO. | 90,10 | R\$ 9,63 | R\$ 867,66 | R\$ 177.003,25 |
| 4 | PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO. | 125,40 | R\$ 8,40 | R\$ 1.053,36 | R\$ 214.885,44 |
| 5 | PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | 118,70 | R\$ 8,58 | R\$ 1.018,45 | R\$ 207.762,98 |
| 6 | PINTADA, DISTR. DE SÃO JORGE DA BARRA SECA JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO | 87,40 | R\$ 8,45 | R\$ 738,53 | R\$ 150.660,12 |
| 7 | DIVISA SÃO G. DA PALHA, PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO | 23,80 | R\$ 13,60 | R\$ 323,68 | R\$ 66.030,72 |
| 8 | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | 73,40 | R\$ 9,70 | R\$ 711,98 | R\$ 145.243,92 |
| 9 | BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO | 37,60 | R\$ 10,90 | R\$ 409,84 | R\$ 83.607,36 |
| 10 | PADRE FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO | 63,30 | R\$ 10,75 | R\$ 680,48 | R\$ 138.816,90 |
| 11 | PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | 153,30 | R\$ 7,82 | R\$ 1.198,81 | R\$ 244.556,42 |
| 12 | TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO | 149,9 | R\$ 7,88 | R\$ 1.181,21 | R\$ 240.967,25 |
| 13 | TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO | 64,00 | R\$ 8,76 | R\$ 560,64 | R\$ 114.370,56 |
| 14 | PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | 124,50 | R\$ 8,42 | R\$ 1.048,29 | R\$ 213.851,16 |
| 15 | PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO | 77,60 | R\$ 8,34 | R\$ 647,18 | R\$ 132.025,54 |
| 16 | AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, DA SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO. | 90,00 | R\$ 9,64 | R\$ 867,60 | R\$ 176.990,40 |
| 17 | JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMBARI, VALÉRIO | 55,20 | R\$ 8,65 | R\$ 477,48 | R\$ 97.405,92 |

Assinamado digitalmente: Acesse: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chamave: 6888370626769854694-80849-25167708080840
 Estudante da Educ. Pagara (Nº00020240232025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Municipal de Educação



| | | | | | |
|--------------|--|--------|-----------|------------|------------------|
| 18 | JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBOIA, LAMبارI, VALÉRIO | 112,60 | R\$ 8,35 | R\$ 940,21 | R\$ 191.802,84 |
| 19 | JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO | 81,80 | R\$ 10,08 | R\$ 824,54 | R\$ 168.206,98 |
| 20 | ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ (SANTO ANTONIO), PARAJÚ (SÃO LUCAS), AÇARI, ASFALTO JURAMA, TERRENO DO MARCINHO THOMAZ, IGREJA DO VARGEM ALEGRE, ASFALTO, VALÉRIO | 118,00 | R\$ 7,92 | R\$ 934,56 | R\$ 190.650,24 |
| 21 | C° SÃO JOSÉ, C° BOA VISTA, C° DA FRUTEIRA, VALÉRIO até a EEEFM "ATÍLIO VIVÁQUA". | 104,08 | R\$ 9,02 | R\$ 938,80 | R\$ 191.515,53 |
| 22 | CÓRREGO ARARIBÓIA - Rota reforço Córrego Araribóia, Lambari, Valério. | 65,00 | R\$ 9,80 | R\$ 637,00 | R\$ 129.948,00 |
| 23 | CORREGO PARAISO NOVO – Paraíso Novo, Boleira, Córrego Cledes (Cantinho do Céu), Valério. | 86,80 | R\$ 9,33 | R\$ 809,84 | R\$ 165.208,18 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.808.720,92 |

| LINHAS MUNICIPAIS | | | | | |
|--------------------------|--|---------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | KM/DIA | VALOR KM | VALOR TOTAL KM/DIA | VALOR TOTAL ANUAL |
| 24 | DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMILIA DUMER, VEADINHO, PAVÃO, PAVÃOZINHO E SÃO JORGE DA BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS" | 158,00 | R\$ 7,60 | R\$ 1.200,80 | R\$ 244.963,20 |
| 25 | LUIZ DA VENDA, MARCIO CUQUETO, SARTÓRIO, TESOURO até a EMEEIF "WELTON ALTOÉ CALIMAN" | 35,00 | R\$ 17,43 | R\$ 610,05 | R\$ 124.450,20 |
| 26 | MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, JURAMA até a EMEF "JURAMA" | 103,00 | R\$ 9,09 | R\$ 936,27 | R\$ 190.999,08 |
| 27 | CHAPADA DO JACARANDÁ, C° INHAME, MARIMBU, BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS" | 84,00 | R\$ 10,06 | R\$ 845,04 | R\$ 172.388,16 |
| 28 | ASENTAMENTO, C° SERRINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA até a EMEF "MARIA LUIZA JORGE DOS REIS" | 152,00 | R\$ 7,71 | R\$ 1.171,92 | R\$ 239.071,68 |
| 29 | ASENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, C° VIADINHO, CHICO SANTANA, C° SAÚDE E PARAISO NOVO até a ESCOLA ALTERNANCIA " EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" | 102,00 | R\$ 9,13 | R\$ 931,26 | R\$ 189.977,04 |
| 30 | ASENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAISO NOVO até a ESCOLA ALTERNANCIA " EMEFERC CONJUNTO FAMILIAR DE AGOSTINHO PARTELI" | 90,00 | R\$ 9,06 | R\$ 815,40 | R\$ 166.341,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação



| | |
|--------------|------------------|
| TOTAL | R\$ 4.102.695,41 |
|--------------|------------------|

14 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 5.1 deste ETP.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual, se mostrando técnica e economicamente viável.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 11 de março de 2025.

Assinado por MYSLANE BUSS ANTONIOLLI 150.***.***_**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
04/04/2025 08:52:34

Myslane Buss Antonioli

Assistente de Coordenação e Planejamento

Assinado por GEOVANE PIN 132.***.***_**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
04/04/2025 08:50:03

Geovane Pin

Assessor de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Silvia Helena Pereira de Andrade
Nutricionista

Assinado por DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI 717.***.***-**
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO
04/04/2025 09:47:32

DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesso: <http://vilavalerio.es.gov.br/> (Código: 0888370629f9b54694f-8049-25f0e7b0a0b0e0) Estudante da Educação Infantil Nº 000002024022025